



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01022023/001-SEMECD
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023-SEMECD.
PROCESSO Nº 001.01022023-DL/SEMECD**

CONTRATO Nº 01022023/001-SEMECD, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD E, DE OUTRO, A EMPRESA REINALDO R ALMEIDA PEÇAS, inscrita no CNPJ: 34.166.013/0001-57 NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 848 – Bairro Centro, Cidade de Rurópolis – PA – CEP: 68.165-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.086/0001-83, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Exmo. Sr. JURANDIR FERREIRA VIERA, brasileiro, casado, portador da identidade nº 17779338 SSP/PA, inscrito no CPF nº 291.980.202-00, residente e domiciliado nesta cidade de Rurópolis - PA, e a empresa **REINALDO R ALMEIDA PEÇAS**, inscrita no CNPJ/MF nº **34.166.013/0001-57**, estabelecida na Rua Tocantins, Nº05, Bairro Centro, Cidade de Rurópolis, Estado do Pará, CEP 68.165-000, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **Reinaldo Rozendo Almeida**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF nº 003.238.402-56, Identidade nº 1038324 SSP/RO, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº **001.01022023-DL/SEMECD**, com base no Art. 75, Inciso I, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

1.1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos automotivos, destinado para manutenção dos transportes de estudantes atendidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis-Pa.

1.1.1 Descriminação dos itens ganhos:

ITEM	SERVIÇOS/DESCRIÇÃO	QUANT/ HORAS	V.UNIT. (HORA TRABALHADA)	V.TOTAL ((HORA TRABALHADA)
01	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO para tipo ônibus Mercedes bens, ANO 2015.chassis 9bm384069fb002030 placa qdk-7478	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com



02	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO ônibus Mercedes bens ANO 2015. chassis:9bm84069fb002079	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,0
03	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO para micro-ônibus Iveco ctyicllas, ANO 2010 placa nsr-6841.	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
04	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO para micro-ônibus volare tipo A5, ANO 2002 placa juj-6878.	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
05	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO para ônibus VW 8.160, ANO 2021.	240	R\$ 160,00	R\$ 38.400,00
06	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO para ônibus VW 15190, ANO2012.	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
			TOTAL	R\$ 99.200,00

OBS: Os itens serão entregues conforme proposta comercial apresentada pelo licitante.
Valor Total da Proposta **R\$ 99.200,00 (Noventa e nove mil e duzentos reais)**.

2.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.2 - A vigência do presente instrumento será a partir de 15 de fevereiro 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

3.1 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1.2 O valor global deste contrato é de **R\$ 99.200,00 (Noventa e nove mil e duzentos reais)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.1.3 O pagamento será processado em até 05 (cinco) dias uteis, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no **Banco Sicredi, ag. 0818, conta 43917-6**.

4.1 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EXERCÍCIO 2023

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS;

EXERCÍCIO: 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECD.

12.361.0005.2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD

33.90.39.00 – Outros serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.

15001001 – FONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com



5.1- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - DA CONTRATANTE

5.1.2 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria Municipal de Educação ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.3 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.4 Acompanhar o serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

5.1.5 Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

5.1.6 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

5.2 - DA CONTRATADA

5.2.1 Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

5.2.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.2.3 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

5.2.4 Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

5.2.5 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Rurópolis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias.

5.2.7 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

5.2.7 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

5.2.8 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

5.2.9 Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

5.2.10 Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

5.2.11 Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

5.2.12 Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com



5.2.13 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

5.2.14 Entregar na Divisão de Transporte do Município de Rurópolis as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.;

5.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

5.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

5.4 - CLÁUSULA SEXTA – BASE LEGAL

5.4.1 - A presente contratação encontra-se fundada no Art. 75, Inciso I, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto nº11.317, de 29 de dezembro de 2022, Dispensa de Licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº **001.01022023-DL/SEMECD**.

5.5 - CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

5.5.1 O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

5.5.2 Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021.

5.6 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

5.6.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 (cinco centésimos) % do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

5.6.2. Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

5.7 - CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.7.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na legislação Lei nº 14.133/21.

5.8 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

5.8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rurópolis - PA, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer pôr mais privilegiado que se configure.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com



E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Rurópolis – PA, 15 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS

CNPJ (MF) 06.074.086/0001-83

JURANDIR FERREIRA VIEIRA

CPF: 676.294.072-20

CONTRATANTE

REINALDO R ALMEIDA PEÇAS

CNPJ/MF nº 34.166.013/0001-57

REINALDO ROZENDO ALMEIDA

CPF nº 003.238.402-56

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)